



CÂMARA

1899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2867, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por 04 (quatro) meses, 06 (seis) servidores para a função de Monitores Sociais.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por um período de 04 (quatro) meses, 06 (seis) servidores para a função de Monitores Sociais para atuarem no Abrigo casa Lar, até a realização do concurso público para preenchimento das vagas.

§1 Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas na legislação municipal, estando amparada pela CF, art. 37, IX e art. 91 da Lei Orgânica.

§2º O valor da remuneração mensal será o correspondente ao Padrão 05, para 40 horas semanais, escolaridade mínima Ensino Médio completo.

§3º A função está sujeita a atividades em sábados, domingos e feriados, inclusive à noite.

**Art.2º** Os recursos para execução, efetivação e manutenção da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
**Marcelo Zago da Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 11 / 11  
*[Signature]*